



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo _____, declaro para os devidos fins que **NÃO** ajuizei ação na justiça para fins de recebimento da **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** referente ao período trabalhado nesta SES/DF.

Nº PROCESSO SEI/FÍSICO (LPA):		
TELEFONE: ()		
E-MAIL:		DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:

Observação IMPORTANTE:

Decreto nº 40.208, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16 de julho de 2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:

Art. 18. O disposto no artigo 16 deste Decreto fica condicionado à apresentação de declaração do servidor de que não é parte em processo judicial que verse sobre parcela de pecúnia, inclusive processos julgados em precatórios. Ou, se for parte, fica condicionado à apresentação de declaração de pedido de desistência da ação (JUDICIAL).

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Brasília-DF, _____, DE 2019.

Assinatura do servidor